



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2011  
PREGÃO PRESENCIAL nº 097/2010  
Processo nº 10.934.609-8 - Contrato -  
Processo nº 11.595.415-6 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
Processo nº 12.002.729-8 - SEGUNDO TERMO ADITIVO



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 039/2011 DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, QUE  
ENTRE SI FAZEM O ESTADO  
DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E  
DIREITOS HUMANOS E A  
EMPRESA OI BRASIL TELECOM S.A.**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.245.920/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, ala "D" – Bairro Centro Cívico – CEP. 80.530-915, na cidade de Curitiba - Paraná, neste ato representada pela Dra. **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, inscrita no RG n.º 3.028.650-2 e no CPF n.º 535.731.619-87 e da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.950.733/0001-39, com sede à Rua Alameda Cabral, nº 184, Centro, Curitiba, PR, CEP 80.410-210, nesta ato representada pela Dra. **Josiane FRUET BETTINI LUPION**, RG nº 1.289.354-0 e CPF nº 354.074.689-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **OI BRASIL TELECOM S.A.**, inscrito na CNPJ/MF sob o n.º 76.535.764/0321-85, com sede na Travessa Teixeira de Freitas n.º 75, na cidade de Curitiba - Paraná, neste ato representada legalmente pelos Senhores **ANDRÉ LUIZ JORGE**, RG 9.045.607 SSP/SP, CPF 061.748.628-01 e **NILSON MIGUEL ESTEVÃO**, RG 4.252.211-2 SSP/PR, CPF 689.130.609-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, protocolo nº 12.002.729-8 ao contrato de prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, que será regido nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/07, mediante as cláusulas e condições ora transcritas.

Ainda a prestação dos serviços objeto desta contratação obedecerá às disposições constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 097/2010, para os lotes **01, 02, 03, 04, 06 e 07**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**

Altera-se a razão social da empresa CONTRATADA **OI BRASIL TELECOM S.A.**, com sede na Travessa Teixeira de Freitas n.º 75, na cidade de Curitiba – Paraná, para **OI S/A**, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.230-070

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro nos artigos 57, Inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação do prazo de vigência em 24 (vinte e quatro) meses, para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO CONTRATO E DOS CUSTOS**

O valor global máximo estimado para o presente termo aditivo ao contrato perfaz **R\$ 1.988.686,80 (um milhão novecentos e oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, sendo para a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos o valor total estimado é de **R\$ 1.748.686,80 (um milhão setecentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)** e para a Defensoria Pública do Estado do Paraná o



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2011  
 PREGÃO PRESENCIAL nº 097/2010  
 Processo nº 10.934.609-8 - Contrato -  
 Processo nº 11.595.415-6 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 Processo nº 12.002.729-8 - SEGUNDO TERMO ADITIVO



valor total estimado perfaz um valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, cujo montante reflete do valor estimado mensal multiplicado pelo número de meses previstos para o contrato, e traduz a quantidade máxima estimada de minutos, para todos os tipos de ligação, e de serviços a serem contratados no período.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A presente despesa correrá a conta da Dotação Orçamentária:  
**SEJU:** 4902.14421424.181, Elemento de Despesa 3390 3902, Fonte 100.  
**DPP:** 0701.14422014.008, Elemento de Despesa 3390.3902, Fonte 100.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 039/2011 por novo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 19/08/2013 e término em 18/08/2015, admitindo nova prorrogação, desde que no interesse da administração pública e observada a legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA obrigará-se a apresentar nova garantia contratual, nas mesmas condições do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no termo aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

As demais cláusulas e condições do contrato originário, no que não colidirem com o disposto por este termo aditivo, permanecem inalteradas.  
 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 10 de Agosto de 2013.

*PI* MARIA TEREZA ULLI DE SOUZA GROTA  
 SECRETÁRIA DE ESTADO  
 Secretária em Exercício  
 Resolução n.º 460/2012 - GS/SEJU  
 DOE n.º 8.850 de 03/12/2012

ANDRÉ LUIZ JORGE  
 OI S/A

Claudio R. Vasconcelos  
 Gerente de Vendas - Cooperativo  
 ID-OI 68970

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION  
 DEFENSORA PÚBLICA

NILSON MIGUEL ESTEVÃO  
 OI S/A

Testemunha 1:

Testemunha 2: